

DECRETO Nº 1938, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e art. 2º da Lei Municipal nº 1613/2017;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal em contratar pessoal, com finalidade de atuar no Sistema Municipal de Saúde de Sobral, por tempo determinado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3ª, inciso III, VI e IX da Lei Municipal nº 1613/2017;

CONSIDERANDO ainda, que é dever constitucional da Administração Pública garantir a continuidade dos serviços públicos existentes no que concerne à saúde pública;

CONSIDERANDO por fim, que é dever constitucional do Estado garantir serviços de saúde a todos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada contratação temporária de até 46 (quarenta e seis) profissionais de nível médio e técnico, conforme descrito no **Anexo Único**, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As contratações decorrentes deste Decreto serão formalizadas por contrato administrativo a ser celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde - SMS e o contratado, com a interveniência da Secretariada Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG, e terão eficácia a partir da data de suas formalizações.

Art. 3º A remuneração, escolaridade e carga horária semanal dos profissionais a serem contratados, mencionados no art.1º deste Decreto, encontram-se estabelecidas no **Anexo Único**.

Art. 4º As despesas decorrentes das contratações autorizadas por este Decreto correrão por conta da dotação orçamentária de nº 0701.10.301.0102.2011.339034.00, suplementada, se necessário, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Saúde, juntamente com a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, determinarão as normas para inscrição e seleção dos interessados, observados os critérios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

§1º As contratações autorizadas por este Decreto somente efetivar-se-ão mediante realização de processo seletivo simplificado, composto de prova objetiva e/ou subjetiva, a critério da entidade

responsável pela seleção, podendo ainda, ser adotado complementarmente a análise curricular como critério de seleção.

§2º Os candidatos aprovados na seleção pública simplificada não possuem direito adquirido à contratação, que por ser excepcional e temporária, dependem da permanência da circunstância autorizativa da contratação.

§3º Os candidatos aprovados no processo seletivo só serão contratados com anuência da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais contratados, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio.

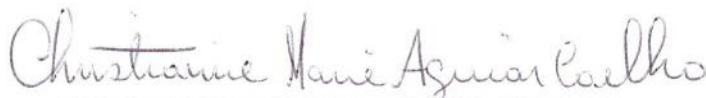
Parágrafo único. Ao contratado é proibido:

- I – desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste município;
- III – participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva.

Art. 7º As Secretarias Municipais da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e da Saúde, tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.



CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO
PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SOBRAL



GERARDO CRISTINO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE



SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

ANEXO ÚNICO

Número de Vagas	Função	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Remuneração Total (incluso insalubridade)
20	Atendente de Farmácia	Ensino Médio Concluído /Curso de Atendente de Farmácia	40h	R\$ 1.125,00
20	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	Ensino Médio Concluído /Curso de Auxiliar em Saúde Bucal	40h	R\$ 1.125,00
1	Técnico em Radiologia	Ensino Médio Concluído/Curso Técnico em Radiologia	24h	R\$ 2.624,00
4	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	Ensino Médio Concluído/Curso Técnico em Saúde Bucal	40h	R\$ 1.250,00
1	Técnico em Prótese Dentária	Ensino Médio Concluído/Curso Técnico em Prótese Dentária	40h	R\$ 1.996,00
TOTAL	46			

Handwritten signature